

## **TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS002053/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/06/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR033682/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10264.205026/2025-61  
**DATA DO PROTOCOLO:** 16/06/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 10264.208394/2024-81  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 01/10/2024

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO;

E

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, CNPJ n. 88.637.780/0001-26, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIDIO ROMAN;

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, CNPJ n. 88.637.780/0004-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIDIO ROMAN;

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, CNPJ n. 88.637.780/0015-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIDIO ROMAN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2024 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

**Salários, Reajustes e Pagamento**

## **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

A partir de 1º de abril de 2025 o salário normativo da categoria vigorará segundo os valores e funções previstos na Cláusula Terceira – Salário Normativo da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria geral, pelo que, a partir desta dará os (as) empregados(as) representados(as), não poderão receber salário inferior ao ora estabelecido:

PARAGRAFO ÚNICO: O reajuste salarial da categoria será de 6,20% (seis por cento e vinte centésimo) integral e retroativo a partir de abril/ 2025. Não se aplica a proporcionalidade aos trabalhadores da assistência social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ano seguinte, quando for instituído o novo salário mínimo nacional, caso haja empregados que fiquem com salário base inferior ao determinado pelo Governo Federal, os empregadores deverão automaticamente adimplir com o valor Nacional até a formalização da nova Convenção Coletiva de Trabalho, quando será aplicado reajuste salarial aos pisos da categoria e atualizados os valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os profissionais e provisionados de educação física possuem sindicato próprio e, portanto, inaplicável a eles o teor da presente negociação coletiva.

## **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES PARA O ADITAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

As partes EXPRESSAMENTE esclarecem terem firmado Acordo Coletivo de Trabalho no dia 27 de setembro de 2024, registrada sob o nº do Processo 10264.208394/2024-81, protocolada dia 30 de setembro de 2024, a qual é ora ratificada em seu inteiro teor, a EXCEÇÃO, contudo, das cláusulas expressamente modificadas pelo presente aditamento, por ter ocorrido um erro de digitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, registrada sob o nº do Processo 10264.208394/2024-81, e não alteradas pelo presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cláusula 3ª, do texto original do acordo coletivo de trabalho ficam expressamente revogados pelo presente aditivo, passando a vigorar, em substituição, os textos clausulares anteriormente redigidos.

}

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC,  
ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

LIDIO ROMAN

Presidente

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

LIDIO ROMAN

Presidente

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

LIDIO ROMAN

Presidente

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.